



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ILUSTRE DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS – DCM - CURITIBA – PARANÁ

Req. 002/2016

**Assunto: APA nº 1344
APA nº 1392**

Prezados Senhores:

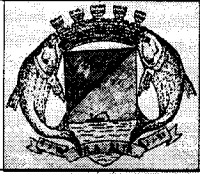
Vimos por meio deste, ante a concessão de prazo para manifestação quanto o apontamento preliminar de Acompanhamento nº 1392 e 1344, referente ao recebimento de diárias relativas ao ano de 2014 e 2015, informar e requerer o seguinte:

1. Documentos comprobatórios de viagem

Foi informado que em 12 de março de 2014 para a cidade de Foz do Iguaçu, os Vereadores EDILSON MARTINS DE MELO, CLEITON SILVA DE LIMA, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA não havia apresentado certificado, porém conforme documento em anexo a viagem está comprovada mediante certificado. Sendo que, talvez por um lapso, não tenha sido enviado no primeiro momento que se falou nos autos;

Da mesma forma, foi informado que os vereadores CLEITON SILVA DE LIMA e EDILSON MARTINS DE MELO não apresentaram nenhum tipo de documento na viagem realizada no mês de julho de 2014, porém, conforme documentação em anexo, as viagens restam devidamente comprovadas;

Não obstante, foi mencionado que o vereador CLEITON SILVA DE LIMA não apresentou nenhum tipo de documento na viagem realizada no mês de outubro de 2014, porém, conforme documentação em anexo, a viagem foi efetivamente realizada.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Assim sendo, requer-se o deferimento da juntada dos documentos em anexo, os quais suprem a omissão e comprovam efetivamente as viagens realizadas pelos vereadores.

2. Recomendação Controle Interno

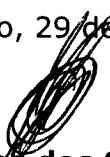
Considerando a análise preliminar e os apontamentos realizados pelo setor de Fiscalização Municipal, o Coordenador do Sistema de Controle Interno recomendou os servidores e Vereadores o uso moderado das diárias, bem como a restituição dos valores recebidos em excesso e a alteração na legislação em vigor.

Ressalto, outrossim, que não houve nenhum ato de má-fé, mas sim uma falha na interpretação da legislação em vigor, com relação aos períodos de deslocamentos de ida e volta das respectivas viagens.

Assim, requer-se a elaboração de um novo relatório, levando em consideração a documentação que segue em anexo, de modo que os valores apurados compatibilizem com a realidade, o que facilitaria uma eventual restituição.

Nestes Termos, pede deferimento.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2016.


José Carlos dos Santos
Presidente da Câmara